



**SECT**

Secretaria de Estado  
de Ciência e Tecnologia



**FAPEAM**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas  
Conselho Diretor

Publicação no D. O. E.  
n. 30.770 p. 06  
de: 29/12/2005  
Manaus



**INTERESSADO: Departamento de Análise de Projetos/FAPEAM**

**ASSUNTO: Edital (chamada única) referente ao Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV.**

**RELATOR(A):**

**DECISÃO:**  
053/2005

**CONSELHO:**  
DIRETOR/FAPEAM

**DATA DA APROVAÇÃO:**  
27.12.2005

**PROCESSO:**  
2644/2005- FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, aprovou o **Edital N. 006/2005 - FAPEAM**, referente à **chamada única** destinada a apoiar, parcialmente, a realização de **eventos de cunho científico e tecnológico ocorrentes no período de maio a julho de 2006**, em observância à Resolução N. 019/2005, de 27 de dezembro de 2005, referente **Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV**.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 27 de dezembro de 2005.

  
Prof. Dr. **Odenildo Teixeira Sena**  
Presidente

  
Profª Drª **Patrícia Maria Melo Sampaio**  
Diretora Técnico-Científica, em exercício  
Conselheira

  
Msc. **Ana Lucia Mendes dos Santos**  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira



**SECT**

Secretaria de Estado  
de Ciência e Tecnologia



**FAPEAM**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas  
Conselho Diretor



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

### EDITAL N. 006/2005 - FAPEAM

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na **Resolução 019/2005, de 27 de dezembro de 2005, do Conselho Diretor**, referente às normas do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV**, torna pública a presente chamada e convoca os interessados a apresentarem propostas, para fins de realização de **eventos de cunho científico e tecnológico ocorrentes no período de maio a julho de 2006**.

#### 1 Conceituação

O Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV é destinado a apoiar, parcialmente, a realização de eventos sediados no Estado do Amazonas, relacionadas à Ciência, Tecnologia e Inovação: congressos, simpósios, “workshops”, seminários, palestras, conferências e oficinas de trabalho.

#### 2 Requisitos e condições do proponente:

- 2.1 Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- 2.2 Ter vínculo empregatício com Instituição de Pesquisa e Ensino Superior (IPES), órgão público ou Organização Não-Governamental (ONG) sediados no Estado do Amazonas;
- 2.3 Ter, no caso de vínculo com ONGs, qualificação e experiência em pesquisa científica ou tecnológica;
- 2.4 Ter, no mínimo, o título de mestre;
- 2.5 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- 2.6 Apresentar anuência formal da autoridade competente da Instituição a que estiver vinculado, para a realização do evento.

#### Observações:

- a) para concorrer ao auxílio, o proponente não deverá estar, no momento da apresentação da proposta, contemplado com mais de 2 (dois) auxílios simultâneos da FAPEAM, exceto os Institucionais;
- b) o descumprimento das exigências constantes nos itens 2 e 3 inviabilizará a avaliação da proposta;
- c) estar ciente da Resolução correspondente ao Programa – PAREV, disponibilizada na página eletrônica da FAPEAM.

#### 3 Documentação necessária

3.1 Observando o prazo estabelecido no calendário constante no presente Edital, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, constando claramente a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPEAM / DITEC / PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS – PAREV / NOME DO PROPONENTE:**

- a) cópias impressas do Formulário de Cadastro de Proposta da FAPEAM - **02** (duas);
- b) cópias impressas do Formulário de plano de trabalho da FAPEAM - **02** (duas);
- c) cópias impressas do Formulário de orçamento da FAPEAM acompanhado de justificativa de cada item solicitado - **02** (duas);
- d) cópias da anuência do dirigente da instituição promotora - **02** (duas);
- e) cópias impressas do Currículo Lattes atualizado - **02** (duas);
- f) cópia digital, em disquete ou CD, das alíneas **a, b, c** - **01** (uma)



**SECT**

Secretaria de Estado  
de Ciência e Tecnologia



**FAPEAM**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas  
Conselho Diretor



#### 4 Itens Financiáveis

- 4.1 Passagens aéreas, fluviais e/ou terrestres.
- 4.2 Despesas com serviços gráficos.
- 4.3 Despesas com material e serviços de divulgação.
- 4.4 Aluguel de salas e equipamentos.

#### 5 Itens não Financiáveis

- 5.1 Os recursos financeiros, concedidos no presente Edital, não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza.
- 5.2 Estão vetados de financiamento todos os itens não financiáveis previstos no Manual dos Beneficiários de Auxílio Financeiro da FAPEAM.

#### 6 Benefícios

Abrangência do evento	Valor
Local	Até R\$ 5.000,00
Regional	Até R\$ 10.000,00
Nacional	Até R\$ 15.000,00
Internacional	Até R\$ 20.000,00

#### 7 Recursos

Será alocado para o cumprimento deste Edital o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### 8 Calendário

Chamada	Data do Evento	Apresentação de Documentos	Implementação
Única	maio a julho/2006	Até às 14h do dia 10.2.2006	março de 2006

**Contato:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM - Telefones: (92) 3634-3389 / 3634-3344 / 3634-3289 / 3634-3629 / 3642-8550 / 3642-8912 / 3642-8970 - Rua Recife, 3.280 - Parque 10 - 69.057-002 - Manaus/AM - <http://www.fapeam.am.gov.br> - e-mail: [deap@fapeam.am.gov.br](mailto:deap@fapeam.am.gov.br)

#### 9 Impugnação do Edital

- 9.1 O prazo para impugnação do Edital será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).
- 9.2 Não terão efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de dezembro de 2005.

  
**Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena**  
Presidente